



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3290 - DATA 18/07/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Lei Complementar
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.040, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.122.0004.2043 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECEL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	429.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	429.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 429.000,00

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	114.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 114.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 543.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 543.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

04.122.0051.2337 - Manutenção das Unidades de Esporte e Recreação	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.000,00

13.392.0050.2335 - Eventos e atividades de esporte e recreação	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

27.122.0004.2329 - Manutenção da Superintendência Municipal de Esportes - SME	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		30.000,00
27.812.0050.2336 - Realização de atividades esportivas para crianças e adolescentes.		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	25.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		80.000,00
27.813.0050.1108 - Implantacao, ampliação e reformas de unid. munic. esportivas		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:		205.000,00
1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
13.392.0033.2334 - Realização e Apoio a Eventos Culturais		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	





3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
27.122.0004.2043 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECEL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	288.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	288.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	288.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	338.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	543.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.041, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**27.122.0004.2043 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECEL****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação	30.000,00	30.000,00

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	210.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Total por Modalidade:	210.000,00	210.000,00
Total por Ação	210.000,00	210.000,00
Total por Unidade	240.000,00	240.000,00
Total Geral	240.000,00	240.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.042, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Cria a Escola Municipal DOUTOR WILSON DA COSTA FALCÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com as Leis Municipais nº 311 de agosto de 2014 e nº 3.478, de 26 de setembro de 2014 e com a Resolução nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagem a personalidade de importância histórica, contribuindo para a construção da historiografia local da nossa comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de mais uma unidade de ensino para atender a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a **Escola Municipal Doutor Wilson da Costa Falcão**, localizada na Rua dos Expedicionários, número 00299, Pedra do Descanso, CEP: 44007-270, Feira de Santana - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 14.043, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal da Juventude de Feira de Santana, para o Triênio de 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.293, de 22 de Maio de 2025, e conforme ata de resultado do Processo Eleitoral realizado entre os membros do próprio Conselho ocorrido no dia 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Feira de Santana para o Triênio 2025/2028:

I- Matheus Yan Pinheiro Santos - Presidente.

II- Robert Danilo Cerqueira Fonseca de Oliveira - Vice-presidente.

III – Polyana Carvalho Pereira – Secretária Executiva

Art. 2º - O desempenho do mandato da Presidência e Vice-presidência por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALDNEY BASTOS MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES





DECRETO Nº 14.044, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o nome de unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.711 de 31 de agosto de 1984;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015, art. 1º, §1º;

Considerando Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando necessidade de adequação de nomes das unidades escolares,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os nomes das seguintes unidades escolares:

Nome anterior	Nome atual	Código do INEP
Escola Anísio Pereira Bernardes	Escola Municipal Anísio Pereira Bernardes	29097517
Escola Izidro Alves de Jesus	Escola Municipal Izidro Alves de Jesus	29097800
Escola Deocleciano Martins da Silva	Escola Municipal Deocleciano Martins da Silva	29097533
Escola Diva Matos Portela	Escola Municipal Diva Matos Portela	29352452
Escola Dr. Francisco Martins da Silva	Escola Municipal Dr. Francisco Martins da Silva	29097770

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1144/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito** o Decreto de Nomeação de nº 1059/2025, de 27 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano XI, Edição 3275, de 28 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o dispositivo da Lei Complementar Nº 001/94, alterada pela Lei Complementar Nº 058/2011.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, através do **Projeto de Lei Complementar Nº 07/2025**, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “Anexo VII” da Lei Complementar Nº 01/94, alterada pela Lei Complementar Nº 058/2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO VII FUNÇÕES GRATIFICADAS EM EDUCAÇÃO

Art. 1º - As funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais e/ou conveniadas farão jus à Função Gratificada em Educação (FGE), conforme tipologia da unidade escolar.

I – FGE-A 01 - Para o **Diretor** que exerça a função em Escola que tenha a partir de 901 alunos matriculados em tempo parcial e Escolas que tenham a partir de 451 alunos matriculados em tempo integral, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência;

II – FGE-B 02 – Para o **Diretor** que exerça a função em Escola que tenha de 501 até 900 alunos matriculados em tempo parcial e Escolas que tenham até 450 alunos matriculados em tempo integral, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência;

III – FGE-C 03 – Para o **Diretor** que exerça a função em Escola que tenha até 500 alunos matriculados em tempo parcial, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência;

IV - FGE-A 04 – Para o **Vice-Diretor** que exerça a função em Escola que tenha a partir de 901 alunos matriculados em tempo parcial e Escolas que tenham a partir de 451 alunos matriculados em tempo integral, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência;

V – FGE-B 05 - Para o **Vice-Diretor** que exerça a função em Escola que tenha de 501 até 900 alunos matriculados em tempo parcial e Escolas que tenham até 450 alunos matriculados em tempo integral, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência;

VI – FGE-C 06 – Para o **Vice-Diretor** que exerça a função em Escola que tenha até 500 alunos matriculados em tempo parcial, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência;

VII – FGE – CP – Gratificação por Função de Coordenação Pedagógica, destinada ao Professor ou Especialista em Educação que exerça funções de Coordenação Pedagógica, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento atribuído ao professor, conforme seu nível e referência;

VIII – FGE – PE – Para o Professor ou Especialista em Educação que exerça a função participando de Projetos Especiais de Educação, assim classificados por correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento atribuído ao professor de acordo nível e referência.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para a Avaliação de Mérito e Desempenho dos Professores ou Especialistas em Educação ocupantes das funções de Diretores e Vice-Diretores. Essa avaliação será sistematizada em uma escala de 01 (um) a 10 (dez) pontos, com base em indicadores específicos, e terá como objetivo determinar se o profissional poderá ser reconduzido ao cargo. Para a recondução, será considerada uma média mínima aceitável de 8 (oito) pontos.





- I. Taxa de evasão escolar, considerada satisfatória quando igual ou inferior a 2% (dois por cento) no ano letivo;
- II. Taxa de repetência, considerada satisfatória quando igual ou inferior a 5% (cinco por cento) no ano letivo;
- III. Indicadores de aprendizagem dos estudantes;
- IV. Elaboração, execução e monitoramento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
- V. Organização e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- VI. Conservação e uso adequado do patrimônio público escolar;
- VII. Assiduidade e pontualidade dos professores e demais servidores da unidade escolar;
- VIII. Cumprimento do calendário e da jornada escolar;
- IX. Relacionamento com a comunidade escolar;
- X. Participação em formações continuadas promovidas pela rede e implementação das orientações pedagógicas;
- XI. Adoção de estratégias para equidade e inclusão;
- XII. Eficiência na gestão dos recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis;
- XIII. Cumprimento das determinações legais e das orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Capacidade de liderança, escuta e resolução de conflitos;
- XV. Prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 3º - A pontuação será distribuída entre os critérios conforme tabela abaixo, totalizando 10 (dez) pontos:

BAREMA	
Critério	Peso (pontos)
Taxa de evasão escolar, considerada satisfatória quando igual ou inferior a 2% (dois por cento) no ano letivo	0,5
Taxa de repetência, considerada satisfatória quando igual ou inferior a 5% (cinco por cento) no ano letivo	0,5
Indicadores de aprendizagem dos estudantes	1,0
Elaboração, execução e monitoramento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE)	0,5
Organização e execução do Projeto-Pedagógico (PPP)	0,5
Conservação e uso adequado do patrimônio público escolar	0,5
Assiduidade e pontualidade dos professores e demais servidores da unidade escolar	0,5
Cumprimento do calendário e jornada escolar	1,0
Relacionamento com a comunidade escolar	0,5
Participação em formações continuadas promovidas pela rede e implementação das orientações pedagógicas	0,5
Adoção de estratégias para equidade e inclusão	0,5
Eficiência na gestão dos recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis	1,0
Cumprimento das determinações legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação	1,0
Capacidade de liderança, escuta e resolução de conflitos	0,5
Prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos	1,0
TOTAL	10 PONTOS"

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 132-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M. CRISTINA PEREIRA FERNANDES LEITÃO. Aditar o Termo de Credenciamento nº 506-2024-11C, firmado em 01/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.250,00 e o valor anual de R\$ 87.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 174.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 2-2025-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Aditar o Contrato nº 4-2021-1022C, firmado em 04/05/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato para este aditivo é de R\$ 10.607,90 e valor anual de R\$ 127.294,80 referente aos Itens 1 e 9. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será de R\$ 1.920.642,45. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025. Antonio Carlos Dalto Coelho. Diretor-Presidente.

ADITIVO Nº 192-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: A AVELINO BARRETO. Aditar o Termo de Credenciamento nº 604-2024-11C, firmado em 29/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.250,00 e o valor anual de R\$ 87.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 174.000,00. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 226-2025-1224AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: TC MONITORAMENTO DE SEGURANCA LTDA. Aditar o Contrato nº 400-2024-1224C, firmado em 04/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 626.497,20 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 1.252.994,40. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.

ADITIVO Nº 235-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONTRATADA: CG TRANSPORTES URBANOS LTDA. Aditar o Contrato nº 93-2021-09C, firmado em 03/05/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 22.852.388,07 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 105.470.490,16. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 244-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: C. FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 576-2024-11C, firmado em 10/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 8.700,00 e o valor anual de R\$ 104.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 208.800,00. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 248-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MR SAMPAIO'S SERVICOS MEDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 561-2024-11C, firmado em 01/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 21.750,00 e o valor anual de R\$ 261.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 522.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 249-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GASTRONEUROCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 505-2024-11C, firmado em 01/07/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 29.000,00 e o valor anual de R\$ 348.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 696.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.





ERRATA - ADITIVO Nº 208-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LTDA. Avisamos que na publicação do dia 02/07/2025, **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde. As demais informações permanecem inalteradas.

COMUNICADO- CORREÇÃO EDITALÍCIA – Licitação nº 35-2025-09L – Pregão Eletrônico nº 35-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-Ba. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **correção ao Edital.** Feira de Santana, 17/07/2025. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175-2025-15D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, A SEREM APLICADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **Contratada:** MASTER PRODUTOS BRASIL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 51.592,80. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178-2025-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.392,50 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/07/2025. RODRIGO SANTOS MATOS – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS)**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178-2025-11D – CONTRATO Nº 282-2025-11C - Processo Administrativo Nº 394-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE. **Valor Global:** R\$ 62.392,50 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 14/07/2025. Feira de Santana, 17/07/2025. RODRIGO SANTOS MATOS – **Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2025-09I – CONTRATO Nº 279-2025-09C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93-2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CARLOS ALBERTO, Nº 514, BAIRRO CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA / BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI CIRESOLA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO OBRA DO CENÁCULO DA CARIDADE A SERVIÇOS DOS POBRES. **VALOR:** R\$ 126.720,00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/2025. Feira de Santana, 17/07/2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação -FME.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22-2025-1224I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2025. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO REGIONAL, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** CAIO CESAR DE MAGALHÃES LOPES RIBEIRO LIMA - VALOR: R\$ 96.000,00 - AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/07/2025. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287-2025-10I - Processo Administrativo Nº 665-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO EMANUEL STENIO NO EVENTO FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA NO DIA 19/07/2025, SHOW APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: EVALDO MARCIO PINTO. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287-2025-10I – CONTRATO Nº 285-2025-10C - Processo Administrativo Nº 665-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO EMANUEL STENIO NO EVENTO FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA NO DIA 19/07/2025, SHOW APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: EVALDO MARCIO PINTO. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 17/07/2025, Feira de Santana, 17/07/2025, José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exlo.Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, tendo em vista o disposto nos autos, que concluiu pela necessidade de rescindir o Contrato nº 18-2022-05C, firmado em 21 de janeiro de 2022, com a CONTRATADA: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internas e externas da prefeitura, bem como o provimento de processos natu-digitais, a gestão da execução e o controle das ações e resultados de seu planejamento estratégico e seus desdobramentos de plano de ação, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos, aplicativo mobile para cidadania e módulos especialistas de licenciamento ambiental e de obras, simplificando as relações prefeitura-governo, prefeitura-cidadão, prefeitura-privado, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes, vem, de acordo com o quanto disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, inciso I e art. 168 inciso II da Lei Estadual 9.433/05, bem como de acordo com o parecer n.º 757/PGM/2025, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 10/07/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 812/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 23909/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **TATIARA ESQUIVEL DE BRITO**, Professor, Matrícula nº 01.009.008-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2016/2021** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 813/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 18871/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **VANUZIA BATISTA SANTOS**, Professor, Matrícula nº 01.072.756-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 814/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 44599/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **AISILE MONTEIRO SANTANA ANDRADE**, Professor, Matrícula nº 01.075.332-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2007/2012 e 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 815/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar a pedido**, a Professora **ANA GERUSA BRITO DA SILVA RIOS**, matrícula nº 600029854, da função de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Elizabeth Johnson, FGE- 06.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO Nº 33-2025-07L, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 33-2025-CP

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, a Secretaria de Comunicação Social, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, representada pelos servidores Ordachson Silva Gonçalves, sub-secretário da Secretaria de Comunicação Social e Gislaine Sena de Oliveira, chefe da divisão de informações da Secretaria de Comunicação Social, reuniram-se em sessão pública no Salão de Licitações da Secretaria de Administração, endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia, em atenção aos termos da Lei Federal no 12.232/10, para o sorteio da subcomissão técnica do procedimento LICITAÇÃO Nº 33-2025-07L, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 33-2025-CP, cujo objeto é a contratação de 05 empresas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

A sessão foi aberta, presentes ao sorteio Ordachson Silva Gonçalves (servidor Secom) Gislaine Sena de Oliveira (servidora Secom), Aidil Pinheiro do Nascimento (servidora do gabinete da Secretaria de Administração) e Lícia Freitas Silva (servidora do Departamento de Gestão de Compras e Contratações). Dando início aos trabalhos foram inseridos pela membra da Secretaria de Comunicação, Gislaine Sena de Oliveira, em uma urna vazia um a um os papéis, em tamanhos e formas iguais entre si, com os nomes dos servidores da Prefeitura de Feira de Santana, nomeados através da publicação ocorrida em 04/07/2025, no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, quais sejam: 1. ANTONIO C B DE MAGALHÃES; 2. JOÃO BATISTA CRUZ DE SOUZA; 3. CRISTHIANE SANTOS DE CASTRO; 4. RONALDO BELO VENAS DE QUEIROZ; 5. JORGE LUIZ BASTOS DE MAGALHÃES e 6. RAFAEL OLIVEIRA CAMPOS, todos desta Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, procedendo-se à primeira etapa do sorteio dos dois primeiros nomes que comporão a subcomissão técnica, tendo sido sorteados os servidores: RAFAEL OLIVEIRA CAMPOS e ANTONIO C B DE MAGALHÃES.

Em continuidade ao sorteio, passamos à inserção dos nomes dos indicados não pertencentes ao quadro de servidores do Órgão em outra urna vazia um a um em papéis, em tamanhos e formas iguais entre si, com os nomes dos mesmos: 1. CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA; 2. FABIANO CERQUEIRA MOREIRA e 3. EVANILTOM DE LIMA SANTANA, que também constaram da nomeação publicada em 04/07/2025, sendo sorteado CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA.

A Secretaria de Comunicação dará ciência do resultado do sorteio através de publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA. Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a sessão pública. Feira de Santana, 17 de julho de 2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020 e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** das Atas decorrentes dos **Pregões Eletrônicos nº 122/2025, nº 134/2025, nº 144/2025 e nº 159/2025**, conduzidos pela SESAB.

Os resumos das respectivas atas encontram-se anexos a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 10 de julho de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DA ATA PE Nº 122.2025

[LINK](#)

RESUMO DA ATA PE Nº 134.2025

[LINK](#)

RESUMO DA ATA PE Nº 144.2025

[LINK](#)

RESUMO DA ATA PE Nº 159.2025

[LINK](#)





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.033.196-0	Adira Oliveira Assis	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/10/2025
08.032.161-6	Creusa Rodrigues Silva dos Santos	SMS	Encaminhada para Junta Médica
08.010.125-0	Jaci Telma Pereira Barbosa Sena	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/09/2025
08.010.126-2	Jaciara da Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/09/2025
60.008.508-0	Maria Jose de Souza Cerqueira Alves	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/10/2025
08.033.240-7	Meire Barbosa de Freitas Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/10/2025
01.074.872-7	Rita de Fatima Moraes Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/09/2025
08.031.934-0	Rosana Cerqueira Pinho	SMS	Alta Médica
60.007.166-3	Tiago Nogueira de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 04/08/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 17 de julho de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

